



Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional

**RELATÓRIO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA DETERMINAÇÃO
Nº 170 de 04/12/17 - 6ª SR**

CONVITE-EDITAL Nº 016 / 2017

192

Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017

59560.0968/17-90

Local da Licitação: Auditório da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF – 6ª SR

1.0 Objeto

Contratação de Serviços Topográficos, em apoio à elaboração de projetos básicos de engenharia, nos 38 municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF (6ªSR), no estado da Bahia.

2.0 Orçamento Básico da CODEVASF

R\$ 130.689,24 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

3.0 Licitantes

- 1- NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME, CNPJ Nº 22.480.866/0001-80 representada pela Sra. Maria Aparecida do Nascimento Nunes, CPF: 012.633.915-59;
- 2- GE TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.363.592/0001-80, representada pelo Sr. Flávio Humberto Batista dos Santos, CPF: 350.176.435-91-00;
- 3- CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 02.009.917/0001-82, representada pelo Sr. Boaventura Alves de Oliveira, CPF: 040.962.584-15

4.0 Análise da Documentação

A sessão foi aberta às 09:00h no auditório da Codevasf em Juazeiro-BA, onde houve a presença de três participantes conforme citados acima. Foram apresentados os envelopes de documentação jurídica e proposta financeira, original e 2ª via.

Após a análise da documentação para habilitação jurídica a Comissão Técnica de Julgamento decidiu:

- **HABILITAR (uma empresa)** por apresentar toda a documentação solicitada:

1- A empresa CCL CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA;

- **INABILITAR (duas empresas)**, por não apresentarem o Atestado de Capacidade Técnica conforme solicitado no item 6.4.3 "c" do Edital:

1- A empresa NUNES & NUNES ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA - ME

2- A empresa GE TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA - ME

5.0 Conclusão

Diante do exposto, tendo em vista que a Administração cumpriu o que determina o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93, convidando 03(três) empresas do ramo e não houve 03(três) empresas habilitadas, a Comissão comunicou que o Convite será repetido e será convidada pelo menos mais 01(uma) empresa, conforme prevê o parágrafo 6º do mesmo artigo.

Dessa forma, segue o presente relatório para que sejam tomadas as providências e os trâmites administrativos e juridicamente cabíveis.

Juazeiro, 08 de dezembro de 2017


.....
VALMARA DE SOUZA SANDES
Presidente


.....
JOSÉ AMÂNCIO COELHO DE JESUS
Membro


.....
WELLINGTON VINICIUS DE SOUSA
Membro

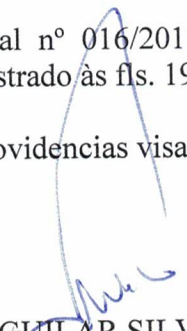
Is.: _____

59560.0968/17-90


6ª GRD/UEP

6ª/SR - Em: 08/12/2017.

- 1) Aprovo o Relatório Convite – Edital nº 016/2017, elaborado pela Comissão motivo da Determinação nº 170/2017-6ª/SR, mostrado às fls. 192 e 193;
- 2) À 6ª/SL, para divulgação e demais providencias visando a repetição do certame.



MISAE AGUILAR SILVA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF - 6ª SR